



**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, MAR, AMBIENTE E ORDENAMENTO  
DO TERRITÓRIO  
Gabinete do Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural**

**DESPACHO**

**Zona de caça – ZCM 5819-AFN**

Cumpridos os preceitos legais, e com fundamento no disposto no artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, e com as alterações do Decreto-Lei n.º 9/2009, de 9 de Janeiro, e do Decreto-Lei n.º 2/2011, de 6 de Janeiro, consultado o Conselho Cinegético Municipal da Sertã de acordo com a alínea d) do artigo 158.º do mesmo diploma, e no uso das competências, determino:

1. É criada a zona de caça municipal da Freguesia do Troviscal (processo n.º 5819-AFN), por um período de 6 anos, englobando os terrenos cinegéticos cujos limites constam da planta anexa ao presente despacho e que dele faz parte integrante, sítios nas freguesias de Ermida, Figueiredo, Sertã, Troviscal e Várzea dos Cavaleiros, com uma área de 14214 hectares e transferida a sua gestão para Associação de Caçadores da Freguesia do Troviscal, com o NIF 506656365 e sede na ex-Escola Básica do Carvalhal, 6100-840 Troviscal SRT.
2. De acordo com o estabelecido no artigo 15.º da legislação acima referida, os critérios de proporcionalidade de acesso dos caçadores a esta zona de caça são os que abaixo se indicam:
  - a) 40%, relativamente aos caçadores referidos na alínea a) do n.º 1 do citado artigo;
  - b) 20%, relativamente aos caçadores referidos na alínea b) do n.º 1 do citado artigo;
  - c) 20%, relativamente aos caçadores referidos na alínea c) do n.º 1 do citado artigo;
  - d) 20%, aos demais caçadores conforme é referido na alínea d) do n.º 1 do citado artigo.
3. Esta transferência de gestão só produz efeitos, relativamente a terceiros, com a instalação da respectiva sinalização.
4. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no sítio da Internet da Autoridade Florestal Nacional.

*O Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural*

*Daniel Campelo*



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, MAR, AMBIENTE E ORDENAMENTO  
DO TERRITÓRIO  
Gabinete do Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural

